



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

site: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

e-mail: [pmj-obras@melfinet.com.br](mailto:pmj-obras@melfinet.com.br)

Processo nº 34/2020

Concorrência Pública nº 02/2020

**Assunto:** Esclarecimentos de questionamentos.

Tendo em vista os questionamentos interpostos pela empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, referente ao processo licitatório acima descrito, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para "prestação de serviços de varrição, limpeza em áreas públicas, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, construção civil, volumosos e domiciliares, e operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal", venho através deste, expor os esclarecimentos abaixo enumerados:

### **Questionamento 1:**

RESPOSTA: A empresa CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento da quantidade de funcionários das equipes para execução dos serviços, respeitando as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, no que se refere às quantidades, periodicidade e frequência dos serviços a serem executados.

### **Questionamento 2:**

RESPOSTA: As funções para execução dos serviços ficarão a critério da empresa CONTRATADA, dependendo da designação de cada funcionário locado para o desempenho de sua função na execução de cada serviço específico.

### **Questionamento 3:**

RESPOSTA: A carga horária / jornada de trabalho do responsável técnico pela manutenção e operação do Aterro Sanitário Municipal ficará a critério da empresa CONTRATADA, tendo em vista que toda responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços contratados será única e exclusivamente da CONTRATADA.

### **Questionamento 4:**

RESPOSTA: O Termo de Referência estabelece a coleta de resíduos sólidos domiciliares no período noturno nos setores 5, 6, 7 e 8, porém a CONTRATADA poderá propor alterações visando a otimização e melhorias na prestação dos serviços.

### **Questionamento 5:**

RESPOSTA: A balança rodoviária encontra-se em operação, porém as suas condições atuais, e conseqüentemente a necessidade de eventuais manutenções, devem ser averiguadas na visita técnica obrigatória pela CONTRATADA.

### **Questionamento 6:**

RESPOSTA: A distância média percorrida para execução das coletas nos locais fora da malha urbana é variável, dependendo do itinerário a ser adotado pela CONTRATADA. Porém, apenas para parâmetro comparativo, essa distância média é aproximadamente compatível com o itinerário de uma coleta na malha urbana.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

site: [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

e-mail: [pmj-obras@melfinet.com.br](mailto:pmj-obras@melfinet.com.br)

### Questionamento 7:

RESPOSTA: As planilhas de custo não necessitam ser apresentadas na sessão, apenas a proposta conforme o anexo I-D.

### Questionamento 8:

RESPOSTA: A média de quilômetros percorridos por mês dependerá de variáveis que serão definidas pela CONTRATADA, tais como o itinerário proposto e o local das instalações do pátio / garagem da CONTRATADA.

### Questionamento 9:

RESPOSTA: Sim, o resíduos provenientes dos serviços de varrição e de limpeza de áreas públicas poderão ser descartados com transporte no mesmo caminhão coletor.

### Questionamento 10:

RESPOSTA: Sim. Segue em anexo.

### Questionamento 11:

RESPOSTA: A distância da Praça Euphly Jales (Centro) até o Aterro Sanitário Municipal, é de 5,6km, obtido através do aplicativo Google Maps.

### Questionamento 12:

RESPOSTA: A contratação dos funcionários que exercerão as funções no Aterro Sanitário Municipal será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ficando portanto, a seu critério a definição da forma de contratação e as incidências de adicionais de insalubridade, e conforme legislação trabalhista em vigor.

Jales, 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

  
**MANOEL ANDREO DE ARO**  
Secretário Municipal de Obras,  
Serviços Públicos e Habitação

À Divisão de Licitações, Compras e Materiais  
**Olivia Natalina Mantelato**